

ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO RJ

Documento de Formalização da Demanda 113/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 113/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Laboratório de Inovação e Pesquisa e Parcerias Institucionais - LIPPI	30/10/2026 00:00	926765	ANA CRISTINA WILLEMANN FLORES
Descrição sucinta do objeto	CPSI (Contrato Público de Solução Inovadora) para desenvolvimento de tecnológica voltados para promover regularização fundiária.		
Justificativa da prioridade	Projeto prioritário e estratégico de inovação da EMERJ, biênio 2025/2026.		

2. Justificativa de Necessidade

A regularização fundiária é amplamente reconhecida como um problema histórico no Brasil. As ocupações informais, quer sejam urbanas, quer sejam rurais, se espalham pelo país. Tais regiões das cidades costumam também estar sujeitas à graves problemas de saneamento básico, acesso à saúde e à educação. Assim, regularizar a posse de imóveis, quando legítima, é promover acesso à justiça através da implementação do direito à moradia, a segurança da posse ou da propriedade e a inclusão social dos ocupantes de áreas antes irregulares.

Por tudo isso, este tema é central para a política urbana e agrária brasileira, dada a histórica informalidade da ocupação do solo tanto nas cidades quanto no campo. Dados revelam que os principais problemas para a efetivação do direito à moradia e a execução de políticas de acesso à moradia estão em diversos pontos do processo de regularização, que vão desde a falta de documentação adequada dos ocupantes, resistência e conflitos de interesse por parte dos proprietários formais, excesso de burocracia, insuficiência de recursos financeiros, falta de articulação entre os diferentes níveis de governo, desinformação das comunidades, até a ausência de políticas públicas integradas e fiscalização eficiente (De Oliveira e Magalhães, 2025).

A fragmentação institucional e as bases de dados dispersas em diferentes plataformas (SIGEF, CNIR, SNCR, SNH-Reurb, cartórios estaduais) que não se integram plenamente, também se apresentam como um grande desafio.

Para tanto, o presente projeto de inovação tem por objetivo pensar possíveis usos de novas tecnologias para o aprimoramento dos processos de regularização fundiária. A inovação pode ser entendida como a capacidade de transformar ideias criativas em resultados tangíveis, seja por meio da criação de novos produtos, novos serviços, processos ou modelos de negócio. Projetos de inovação, por sua vez, são iniciativas estruturadas, com começo, meio e fim, que utilizam metodologias específicas para promover mudanças relevantes dentro do ambiente organizacional ou acadêmico (Guerra, Bilessimo e Freire, 2016).

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Outros Serviços De Negócios, Técnicos E Profissionais		1,00	1.600.000,00	1.600.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CRISTINA WILLEMANN FLORES

Diretora de Departamento

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Fechamento do projeto em 20/08/2025	ANA CRISTINA WILLEMANN FLORES	04/09/2025 15:54

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.